

## **Período da Piracema**

A pesca é uma atividade com objetivo voltado à captura de um recurso biótico aquático renovável, porém limitado. Compreende três elementos básicos: (1) o recurso; (2) o ambiente aquático e (3) as pessoas que utilizam o recurso ou mudam as condições do ambiente aquático.

O período de defeso da reprodução dos peixes (Piracema) é um dos instrumentos de gestão e ordenamento dos recursos pesqueiros de forma a assegurar a sustentabilidade do seu uso. É neste período que ocorre a reprodução da maioria das espécies de peixes e por isto a sua captura deve ser proibida.

Piracema é a migração dos peixes rio acima para a realização da reprodução. Em determinada época do ano, os peixes que estão fisiologicamente prontos para esse evento sobem o rio para regiões onde as características físico-químicas da água garantem a fecundação dos óvulos e a sobrevivência das larvas. Ela ocorre porque determinadas espécies de peixes precisam desovar em locais com águas mais oxigenadas ou com características gerais que favoreçam a sobrevivência dos ovos e das larvas. Além disso, algumas pesquisas já descobriram que o gasto de energia durante a migração é fisiologicamente necessário para desencadear a fase final de maturação dos gametas em ovários e testículos.

A definição do período da Piracema é embasado na legislação de pesca e no manejo dos recursos pesqueiros, realizados por meio de estudos da biologia das espécies mais importantes, incluindo época, idade, tamanho e tipo de reprodução, estudos de crescimento e de estrutura da população de peixes e estudos de dinâmica de populações (que incluem estimativas de taxas de crescimento e de mortalidade populacional).

De acordo com a Lei nº 9.096/09, cabe ao Conselho Estadual de Pesca (CEPESCA) estabelecer o período em que a atividade pesqueira deve ser interditada. O CEPESCA é um órgão colegiado deliberativo, com composição paritária, vinculado a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA com finalidade de propor a formulação de políticas públicas, com vista a promover a articulação e o debate dos diferentes níveis de governo e sociedade civil organizada, para o desenvolvimento e o fomento das atividades de pesca no Estado de Mato Grosso.

Neste contexto, o período de defeso da Piracema foi definido de 01.10.2020 a 31.01.2021 para todos os rios que percorrem dentro de Mato Grosso, nas 03 Bacias Hidrográficas (Araguaia-Tocantins, Paraguai e Amazonas) de acordo com a Resolução CEPESCA nº 001/2020.

É muito importante que o período da Piracema seja respeitado, pois é neste período que ocorre a reprodução das espécies e é ela que garante a continuidade de determinada espécie no ambiente. Assim, não pescar na época de reprodução dos peixes é uma forma de garantir que a desova ocorra e de permitir que as populações de peixes cresçam em número de indivíduos.

### Definição do Período da Piracema 2020/2021:

No CEPESCA foram apresentados dos dados de campo do monitoramento reprodutivo da ictiofauna. Os dados foram compilados com os resultados obtidos do monitoramento reprodutivo dos peixes realizado nas três bacias de Mato Grosso: Paraguai, Amazônica e Araguaia-Tocantins, dando continuidade aos estudos iniciados em 2015 para identificar os meses de maior probabilidade de reprodução e subsidiar a definição do período de proibição da pesca. Os dados foram reanalisados incluindo os dados disponíveis no banco de dados disponíveis desde 2004, coletados tanto pela SEMA, quanto pelas Universidades (UFMT, UNEMAT e UNIVAG) e demais pesquisadores, assim como as informações coletadas no período de maio de 2017 a março de 2020 no rio Paraguai; setembro a dezembro de 2017 na bacia do rio Teles Pires e janeiro a março de 2019 na bacia do rio Araguaia. As amostras tiveram uma maior abrangência geográfica, para a Bacia do Alto Rio Paraguai, com o aumento de pontos de coletas em outros rios, como o Jauru, Cabaçal, Vermelho, Sepotuba, Mutum.

Na Bacia Hidrográfica do Alto Paraguai, além do comportamento gonadal de peixes (machos e fêmeas) foram também processadas amostras de ictioplâncton (ovos e larvas de peixes). Estudos sobre distribuição e abundância do ictioplâncton são de extrema importância na determinação dos períodos e locais de desova, tornando-se fundamentais tanto para a taxonomia como para a ecologia das espécies, pois possibilita um bom conhecimento da ecologia das fases iniciais do ciclo de vida das espécies.

As estimativas foram realizadas por meio de análise bayesiana que é um tipo de inferência estatística que descreve as incertezas sobre quantidades de forma probabilística. As incertezas podem ser modificadas periodicamente após observações de novos dados ou resultados. Desta forma, foi possível acrescentar os dados coletados recentemente ao banco de dados já existente e refazer as estimativas da probabilidade de o peixe estar maturo num determinado mês, bem como, o seu intervalo de credibilidade, com um conjunto maior de informações, aumentando assim a confiança nas estimativas e avaliando possíveis tendências de mudanças no padrão. O padrão observado, com o acréscimo dos novos dados, reforçou os resultados obtidos anteriormente, ou seja, nas três bacias do estado de Mato Grosso, os meses de outubro, novembro e dezembro são aqueles que tem maiores probabilidades de os peixes estarem em atividade reprodutiva, com valores superiores a 80%. No mês de fevereiro, apesar de encontrarmos indivíduos reprodutivos, a probabilidade de reprodução é inferior a 20%, com probabilidades ainda mais baixas entre março e agosto.

Foram incluídos na análise 10.954 indivíduos de diferentes espécies, incluindo as três Bacias Hidrográficas de MT, no período compreendido entre 2004 a 2020. Considerando que a análise é multiespecífica e considerando informações de que, talvez, houvesse uma diferença no período reprodutivo entre os Siluriformes (peixes de couro) e Characiformes (peixes de escamas), foi realizada a análise para os dois grupos em separado para a Bacia do Alto Paraguai. O padrão encontrado foi muito semelhante, com exceção do mês de janeiro que se mostrou mais importante para os Siluriformes em comparação com os Characiformes. Entretanto, entre os meses de fevereiro a setembro continuou-se observando uma baixa probabilidade de atividade reprodutiva para os dois grupos.

Em função do exposto, o período de proibição da pesca em Mato Grosso foi estabelecido de 01 de outubro/2020 a 31 de janeiro/2021, mantendo o mesmo período adotado desde o ano de 2016.

## Piracema em MT:

Quais são os rios estaduais que participam da Piracema a partir do dia 1 de outubro?

*O período de proibição da pesca (piracema) compreendido entre **outubro/2020 a janeiro/2021** é válido para todos os rios e/ou trechos de rios que percorrem dentro do território do estado de MT.*

*O mapa, em anexo, (Hidrografia MT), ilustra os rios que percorrem dentro do território de MT.*

*Destacamos a importância de que o dia **02.10.2020** é o prazo máximo para a **declaração do estoque pesqueiro** dos peixes de rios que poderão ser armazenados e comercializados durante o período da piracema pelos pescadores profissionais e/ou estabelecimentos comerciais.*

Qual é o período de Piracema para os rios estaduais e para os federais?

*O período da Piracema para os rios estaduais é compreendido entre **01.10.2020 a 31.01.2021** de acordo com a norma estadual, Resolução CEPESCA n° 001/2020.*

*O período da Piracema para os trechos de rios que fazem divisa com demais estados da Federação (trechos dos rios federais) é compreendido entre: **05.11.2020 a 28.02.2021**, para as Bacias Hidrográficas do Rio Paraguai e Amazônica, de acordo com as normas federais, IN n° 201/2008 e Portaria n° 48/2007, respectivamente; **01.11.2020 a 28.02.2021**, para a Bacia Hidrográfica do Rio Araguaia, de acordo com a norma federal, IN Interministerial (MPA e MMA) n° 12/2011.*

Quais são os rios federais que passam pelo estado e vão entrar na piracema?

*De acordo com o exposto acima, no mês de outubro, como é piracema dentro de MT, o peixe pescado nos trechos de rios de divisa, não poderão ser comercializados, nem transportados dentro de MT; já no mês de fevereiro, nestes locais (de divisa) não poderá ser exercida a prática da pesca, pois ainda será piracema, de acordo com as normas federais.*

*A única modalidade de pesca permitida no período da Piracema, é a pesca de subsistência. Entende-se por pesca de subsistência aquela praticada artesanalmente por populações ribeirinhas e/ou tradicionais, para garantir a alimentação familiar, sem fins comerciais. É estabelecida a cota diária de três quilos e um exemplar de qualquer peso, por pescador para fins de subsistência, respeitado os tamanhos mínimos de captura estabelecidos pela legislação para cada espécie. Fica proibido o transporte e a comercialização do pescado proveniente da pesca de subsistência.*

*O mapa em anexo ilustra os trechos de rios que fazem divisa com os demais estados da federação, denominados, como rios federais.*

*Entende-se como rios federais, aqueles em que uma margem está em MT e a outra margem no outro estado. Como exemplos, destacamos:*

*- na Bacia Amazônica, trecho do rio Teles Pires;*

*- na Bacia Araguaia/Tocantins, o rio Araguaia;*

*- na bacia Paraguai: rio Piquiri, um trecho do rio Paraguai, rio Correntes, rio do Peixe e Ribeirão Furna.*

*Chamamos a atenção que para as regiões que envolvem áreas de unidades de conservação de proteção integral, a pesca é proibida em todos os meses, conforme também ilustrado no mapa.*

Gabriela Rocha Priante Teles Ávila

Secretária Executiva do CEPESCA

Cbá, set/2020